



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

• LEI N° 1485

“Aprova Termo de Convênio de Cooperação Mutua firmado entre o Município de Mirai e a Associação dos Artesãos de Mirai”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na íntegra o Convênio de firmado entre Município de Mirai e a Associação dos Artesãos de Mirai, em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio aprovado pela presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 06 de maio de 2011.



Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal